



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 233A

Caderno Extraordinário

Disponibilização: 29/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

SJMA - DIREF

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 233A

Caderno Extraordinário

Disponibilização: 29/12/2020

SJMA - DIREF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Ciências Contábeis, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio do Coeficiente de Rendimento constante do Histórico Escolar
- 1.3. Áreas de atuação: administrativa e judiciária da Justiça Federal
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diária, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais
- 1.6. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (9 às 16 horas)
- 1.7. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.8. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio
- 1.9. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 7º período do curso de Ciências Contábeis.
- 1.11. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 7º período do curso de Ciências Contábeis. No caso de estudante matriculado no 7º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo se encontrar em pleno andamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 05 a 10 de janeiro de 2021, exclusivamente pelo encaminhamento de e-mail para seder.estagio.ma@trfl.jus.br, da forma que segue.
 - 2.1.1. Título do e-mail: INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/2021
 - 2.1.2. Corpo do e-mail: deverá o candidato copiar o formulário “Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Ciências Contábeis/JFMA”, constante do anexo deste Edital e preenchê-lo com todas as informações requeridas.
 - 2.1.3. Anexos ao e-mail: **documentos relacionados no item 2.1.4**, exclusivamente em **arquivo PDF**.
 - 2.1.4. Documentos indispensáveis à validação da inscrição:
 - a. Documento oficial de identidade;
 - b. CPF, se este não constar no documento do item a.;
 - c. Histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;
 - d. Declaração ou atestado de matrícula, emitido e autenticado pela instituição de ensino, aplicando-se a mesma exigência mencionada ao final da alínea “b” para documentos emitidos pela internet.

2.1.6. Somente serão validadas as inscrições que contenham **todos** os dados solicitados.

2.1.7. A SEDER/MA analisará a documentação apresentada e, havendo falta, omissão ou irregularidade nos documentos, entrará em contato com o candidato, através de resposta ao e-mail que os encaminhou, para que a falta ou irregularidade possam ser sanadas dentro do prazo de inscrições da seleção ou até o dia útil subsequente ao término desse prazo. Persistindo a omissão ou o não preenchimento de dados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.1.8. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.1.9. A Comissão Examinadora publicará no site da Justiça Federal na internet, em www.jfma.jus.br, na aba concursos/estágios, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 12 de janeiro de 2021.

2.1.10. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo anexar aos documentos relacionados no item 2.1.4. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.8. **Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dar-se-á pela nota do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar do candidato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, **na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após verificação conforme o item 4.**

5.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

a. Estiver cumprindo período mais avançado do curso;

b. Tiver mais idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados serão divulgados no site www.jfma.jus.br, na aba concursos/estágios, na data provável de 15 de janeiro de 2021.

6.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para seder.estagios.ma@trf1.jus.br, no prazo acima informado.

6.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão homologará o resultado da seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

8.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site da Justiça Federal no Maranhão e para o e-mail declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para adotar as providências contidas no Edital de Convocação.

8.2. A data de início do estágio será definida pela Administração.

8.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail incorreta, incompleta ou desatualizada.

8.4. É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8.5. A não adoção das providências contidas no Edital de Convocação, conforme item 8.1, implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

8.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

8.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

9.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal, podem ser alterados a critério da Administração.

9.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

9.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

9.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO/JFMA

Eu (*nome completo*), portador(a) de CPF (*número do CPF*) e de Cédula de Identidade (*número da identidade*), nascido(a) em (*data de nascimento – dia/mês/ano*), estudante do curso de Ciências Contábeis do (*período que está cursando*) período da Universidade (*nome da IES*), e-mail (*e-mail completo*), celular (*número com prefixo*), DECLARO que li e estou ciente do Edital de Abertura das Inscrições para Seleção de Estagiários de Ciências Contábeis/2021 da Justiça Federal no Maranhão e REQUEIRO minha inscrição no referido certame e, para tanto, anexo os documentos relacionados no item 2.1.4 do referido edital.



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 22/12/2020, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12052430** e o código CRC **56731DCE**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0012216-62.2020.4.01.8007

12052430v